PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 88, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

De outra sorte, diversas dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2022 se tornaram insuficientes para o empenhamento das despesas planejadas de acordo com a nova realidade orçamentária, sendo necessário que se proceda a suplementação.

A maior parte das suplementações está sendo feita com utilização do percentual de remanejamento fixado na Lei Orçamentária Anual. No entanto, o percentual autorizado, em face de revisões no planejamento interno, tem se revelado insuficiente para atendimento de todas as demandas de remanejamento orçamentário.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de **R$ 1.054.464,00 (Um milhão cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).** Os créditos serão utilizados para aquisição de kits escolares (programa instituído pela lei municipal 2.059/21) o e material didático de inglês a serem utilizados por alunos e professores nas escolas.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 197/2022
Data: 05/12/22 Horário: 09:00
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 13-21/2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.054.464,00 (Um milhão cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentarias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 26
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.20041	Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.20041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 Impostos e Transf. Vinculados a Educação	693.558,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 41
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.20211	Manutenção Ativ. Ensino Infantil - Creche	
02.03.12.365.0007.20211.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 Impostos e Transf. Vinculados a Educação	170.126,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 52
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.20212	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – Pré Escola	
02.03.12.365.0007.20212.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 Impostos e Transf. Vinculados a Educação	106.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 60
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
02.03.12.366.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.366.0007.20213	Manutenção Ativ. Educ. Jovens e Adultos - EJA	
02.03.12.366.0007.20213.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 Impostos e Transf. Vinculados a Educação	84.780,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos mencionada, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal